



Resolução CES/PR Nº 018/2003

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169, da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8080/90, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido ordinariamente em 25 de junho de 2003,

Considerando

- a diretriz constitucional do controle da sociedade no SUS;
- o arcabouço legal existente sobre a destinação de recursos financeiros para o SUS;
- a vigência da Portaria do Ministério da Saúde nº 1188 de 26 de junho de 2002 que altera os valores para pagamento de consultas especializadas;
- que a Comissão Bipartite discutiu os critérios de alocação dos novos recursos no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil de reais/ mês) destinados ao Paraná;

Resolve

- que os representantes do COSEMS apresentem na reunião ordinária de mês de julho de o Conselho Estadual de Saúde detalhadamente:
 - a) os indicadores epidemiológicos e/ ou de estrutura de serviços;
 - b) os parâmetros estabelecidos para a alocação dos valores;
 - c) a avaliação sobre o impacto desses recursos na oferta de serviços, na qualidade do atendimento e na diminuição da demanda reprimida;
 - d) avaliação do impacto da Portaria nº NS/GM nº 654, de 28 de maio de 2003.

Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2003.

Dr. Ruy Pedrucci

Presidente do CES/PR

Dr. Cláudio Murilo Xavier

Secretário de Estado da Saúde

Homologo a Resolução CES/PR nº 018/03, nos termos do § 2º, art. 1º, da lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.